



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA ANALIZADO E POSTERIORMENTE VIABILIZANDO A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO NOSSO MUNICÍPIO PARA A PROPOSTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A Educação em sua essência visa promover o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Dispondo de mais tempo e atividades diversificadas distribuídas nesse tempo, o educando se beneficiará da oportunidade de ampliar suas perspectivas e sonhos.

Além do que o Ministério da Educação (MEC) já fomenta e apoia os investimentos em escolas de tempo integral no âmbito estadual, ampliar tal demanda para a rede municipal se demonstra como algo a ser levada em consideração, uma vez acarretará em benéficos para a sociedade como um todo.

Pelas razões mencionadas, como Representante do Município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Excelentíssimo Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 20 de março de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

